

PREVISPA

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

**PREVISPA**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS**PORTARIA Nº 96, DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE, conforme as informações do processo PREVISPA nº 311/2025-E, com efeitos retroativos a partir de 29 de julho de 2025 (data do óbito), conforme reza o art. 74, I, da Lei Federal nº 8.213/91 à **IVANY CALDEIRA JARDIM**, com durabilidade vitalícia, em razão do falecimento do ex-servidor, **EDMUNDO RAMOS JARDIM**, investido no cargo de Agente Fazendário, Nível 35, matrícula nº 28.0010, falecido na condição de aposentado, através da matrícula nº 1224 conforme expõe o artigo 23, caput, §4º da E.C. nº 103/2019 c/c artigo 74, I, e 77, §2º, V, "c", "d", da Lei Federal nº 8.213/91 c/c art. 17 da LC nº 176/2021, com aplicabilidade do reajuste do Regime Geral de Previdência Social, respaldado pelo art. 26, §7º da EC 103/2019, no valor de R\$ 1.249,14 (mil, duzentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos), nos termos abaixo:

REAJUSTE PELO RGPS

Parcela única	Fundamentação	Valor
50% dos proventos de aposentadoria (R\$2.081,90)	artigo 23 e §4º da E.C. nº 103/2019 c/c artigo 74, I, e 77, §2º, V, "c", "d", da Lei Federal nº 8.213/91 c/c art. 17 da LC nº 176/2021, com aplicabilidade do reajuste do RGPS, respaldado pelo art. 26, §7º da EC 103/2019	R\$ 1.040,95
10% Dependente	esposa	R\$ 208,19
50% + 10% = 60%		R\$ 1.249,14
Total		R\$ 1.249,14

* Não há complementação ao salário mínimo nacional – fonte de renda formal, nos termos do § 11º do art. 10, do Anexo I da Portaria MTP Nº 1.467, DE 02 DE JUNHO DE 2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 29/07/2025, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 19 de agosto de 2025

Deoclécio Augusto Amorim dos Santos
Diretor – Superintendente
Mat. 3570RUA LOURIVAL ARAÚJO DE MATOS, Nº 66 – CENTRO – SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ – CEP: 28941-090
TEL: (22) 26216105/26218929 – EMAIL: superintendencia@previspa.rj.gov.br